

colocados à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da atividade e da qualidade dos serviços prestados;

b) Elaborar planos de ação que visem o aperfeiçoamento e a qualidade da atuação da sobredita unidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e sistemas de garantia de conformidade face aos objetivos exigidos;

c) Propor a introdução/adequação de disposições legais ou regulamentares e a racionalização e simplificação de procedimentos;

d) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho;

e) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos à referida unidade orgânica;

f) Estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congêneres, nacionais e internacionais;

g) Assinar a correspondência e expediente corrente relacionado com as atribuições da unidade orgânica acima identificada, com exceção da que for endereçada a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais e eleitos locais e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

h) Autorizar a emissão de certidões de documentos arquivados na DSGCIG.

3 — Em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à mencionada unidade orgânica:

a) Despachar os atos da competência dos titulares de cargos de direção intermédia relativamente ao diretor de serviços da DSGCIG;

b) Pronunciar-se sobre a prestação de trabalho extraordinário;

c) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios, desde que não acarretem encargos para a Direção-Geral do Território;

d) Pronunciar-se sobre as deslocações em serviço;

e) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, bem como promover a avaliação do dirigente intermédio de 1.º grau da DSGCIG;

f) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efetuado.

I — A delegação de competências ora efetuada inclui a faculdade de subdelegação, dentro dos condicionalismos legais.

II — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, e tendo designado, pela ordem indicada, a Subdiretora-Geral Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto e a Subdiretora-Geral Cristina Soares Ribeiro Gomes Cavaco para me substituírem na minhas ausências e impedimentos, determino que, na minha ausência e das mencionadas Subdiretoras-Gerais, a minha substituição seja assegurada pelo Professor Doutor Mário Sílvio Rochinha de Andrade Caetano.

III — O presente despacho reporta os seus efeitos a 1 de setembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Professor Doutor Mário Sílvio Rochinha de Andrade Caetano.

Publique-se.

13 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Rui Amaro Alves*.  
209293539

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 1484/2016

**Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 técnico superior para a Unidade de Gestão de Compras e Património, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP — Lei do Trabalho em Funções Públicas) e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do

Instituto de Financiamento para a Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), de 16/11/2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do IFAP, I. P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado o parecer prévio ao INA, que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

5 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, da Unidade de Gestão de Compras e Património, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos, e, caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, será constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

6 — Caracterização sumária das funções (em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2015): Desempenho de funções no âmbito da contratação pública, gestão de equipamentos, conservação e requalificação de imóveis, incumbindo genericamente:

Promover as ações necessárias conducentes à tramitação de processos de aquisição de bens e serviços;

Gerir o parque de equipamentos, instalações e edifícios que lhe sejam afetos;

Desenhar, mediante aplicações informáticas, as adaptações a efetuar nos imóveis do IFAP.

7 — Perfil: Estar habilitado com o grau académico de licenciatura.

8 — Experiência profissional: na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados: Conhecimento da aplicação GEMMAT para gestão de contratos, da aplicação I-Singa para gestão de aprovisionamento e de plataforma eletrónica de contratação pública para a tramitação de processos de aquisição; Experiência comprovada nas áreas de atividade relacionadas com o Código de Contratação Pública consagrado no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, mediante elaboração de peças de procedimento e participação em júris de concurso; Experiência comprovada em gestão de equipamentos, instalações e edifícios, e respetiva negociação dos contratos de assistência; Experiência comprovada em adaptação e/ou requalificação de imóveis e utilização da ferramenta Autocad ou similar para elaboração de desenho técnico.

9 — Posição remuneratória de referência: A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

10 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE 2015, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado.

11 — Local e horário de trabalho: instalações do IFAP, I. P. em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

12 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

i) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

ii) Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

iii) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura;

13 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

14 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

15 — Estão excluídos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas por força do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015).

16 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais.

17 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

17.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt), que deve ser entregue em suporte de papel, pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção para a sede do IFAP, I. P., sita na Rua Castilho, 45 — 51, 1269-164 Lisboa.

17.2 — A candidatura deve ser efetuada no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não ser admitida.

17.3 — No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e a respetiva referência;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

c) Habilitações académicas e profissionais;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Experiência profissional e funções exercidas;

f) Quando aplicável, a opção pelos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

g) Declaração do candidato, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente aos requisitos enunciados na alínea c) do ponto 11;

h) Declaração do candidato, da veracidade dos factos constantes na candidatura.

17.4. Com a candidatura devem ser entregues cópias legíveis dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

b) Fotocópia simples de cartão de identificação fiscal (se aplicável);

c) Certificado de habilitações académicas;

d) Certificado (s) ou comprovativo(s) da(s) ação(ões) de formação realizada(s) com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

e) Currículo detalhado e atualizado, rubricado, datado e assinado;

f) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

g) Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

h) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho nos três últimos anos.

17.5 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do IFAP, I. P., ficam dispensados da apresentação da declaração referida na alínea f), bem como dos documentos exigidos que se encontrem arquivados no seu processo individual.

17.6 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilita a sua admissão ou avaliação.

17.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Métodos de Seleção:

18.1 — Obrigatório: Sem prejuízo do disposto em 18.2., nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 36.º da LTFP, o único método de seleção obrigatório a aplicar é a prova de conhecimentos.

18.2 — Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como, aos candidatos que, encontrando-se em situação de requalificação, se tenham, por último, encontrado a exercer as referidas funções, o único método de seleção obrigatório a aplicar é o da avaliação curricular, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP.

18.3 — Os candidatos que preencham as condições previstas no ponto anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular, optando pela realização da prova de conhecimentos (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP).

18.4 — Complementar: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e dos artigos 7.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório.

18.5 — Classificação final: A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

$$CF = 0,70*AC + 0,30*EPS;$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

b) Para os restantes candidatos:

$$CF = 0,70*PC + 0,30*EPS;$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

19 — Prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

19.1 — A prova de conhecimentos, com caráter eliminatório, terá a forma oral, de natureza prática, com uma pergunta de desenvolvimento, sem consulta. A duração será de 45 minutos, versando a seguinte temática:

Código de Contratação Pública e legislação relacionada;

Código do Procedimento Administrativo

Código de Processo nos Tribunais Administrativos

Portaria 4A/2011 de 3 de janeiro;

19.2 — Elementos necessários à preparação dos temas:

Despacho n.º 7015/2011, de 9 de maio, DR 89, Série II;

Portaria n.º 103/2011, de 14 de março, DR 51, Série I;

Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, DR 42, Série I;

Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, DR 42, Série I;

Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de janeiro, DR 1, Série I;

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, DR 253, Série I;

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, DR 192, Série I;

Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, DR 177, Série I;

Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho, DR 146, Série II;

Aviso n.º 11256/2009, de 23 de junho, DR 119, Série II;

Despacho n.º 13478/2009, de 9 de junho, DR 111, Série II;

Despacho n.º 10224/2009, de 17 de abril, DR 75, Série II;

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de fevereiro, DR 26, Série I;

Despacho n.º 32639-A/2008, de 26 de dezembro, DR 249, Série II;

Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de novembro, DR 226, Série I;

Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, DR 196, Série II;

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de julho, DR 145, Série I;

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de julho, DR 145, Série I;

Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de julho, DR 145, Série I;

Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de julho, DR 145, Série I;

Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de julho, DR 145, Série I;

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho, DR 145, Série I;

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho, DR 143, Série I;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, DR 20, Série I;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, DR 41, Série I;

Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, DR 35, SÉRIE I;

Portaria n.º 1008/2004, de 9 de setembro, DR 213, Série II;

Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, DR 132, Série I;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

20 — Avaliação curricular: A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

21 — Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

22 — Utilização faseada dos métodos de seleção: Por razões de celeridade opta-se pela possibilidade de utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção aplicado, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IFAP e na sua página eletrónica.

25 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

26 — Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

28 — A lista de ordenação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do IFAP, após aplicação dos métodos de seleção.

29 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Ricardo Filipe Moreira Antunes Tamagnini Bandeirinha — Diretor do Departamento de Administração e Gestão de Recursos;

1.º vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos — Rui Filipe Batista Reis — Chefe da Unidade de Gestão de Compras e Património, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos;

2.º vogal efetivo — Anabela Pires Afonso — Técnica superior;

1.º vogal suplente — Paula Cristina Leal primavera de Almeida Cardoso Noronha — Técnica Superior;

2.º vogal suplente — Maria Dulce Travancinha — Técnica Superior.

30 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local público e visível nas instalações do Instituto, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

31 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do IFAP ([www.ifap.pt](http://www.ifap.pt)) e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Souto Barreiros*.

209306385

## Aviso n.º 1485/2016

### Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 técnico superior para a Unidade de Administração e Gestão Documental, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP — Lei do Trabalho em Funções Públicas) e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento para a Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), de 16/11/2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do IFAP, I. P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado o parecer prévio ao INA, que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

5 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, da Unidade de Administração e Gestão Documental, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos, e, caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, será constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

6 — Caracterização sumária das funções (em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2015) Desempenho de funções na gestão documental, com enfoque nas seguintes tarefas:

- Organizar, conferir e classificar documentos;
- Desmaterializar documentos institucionais;
- Capturar metainformação;
- Registar informaticamente a metainformação;
- Iniciar *workflows* documentais;
- Notificar e reencaminhar documentos conforme organograma;
- Organizar, conferir e classificar *mails* institucionais;
- Registar os *mails* institucionais com captura de metainformação;
- Aceder a bases de dados de negócio para captura de metainformação;
- Organizar os documentos para incorporação no Arquivo Central;
- Conferir listas de formulários de negócio;
- Dar e certificar a saída de ofícios institucionais
- Gerir pedidos de consulta a documentos;

7 — Perfil: Estar habilitado com o grau académico de licenciatura,  
8 — Experiência profissional: na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados:

- Ter cinco anos de experiência em áreas de gestão documental com desmaterialização de documentos;
- Ter sólidos conhecimentos do setor agrícola;
- Conhecer a aplicação e tipologia das ajudas diretas agrícolas;
- Conhecer os conceitos do parcelário agrícola;
- Conhecer os conceitos da gestão dos direitos agrícolas;
- Conhecer o processo dos projetos de investimento agrícolas;
- Conhecer as ajudas e funcionamento dos fundos do FEAGA, FEADER, FEP e da PAC 20142020;